



TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO Nº 48/2023

Ao primeiro dia, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO - FLUMINENSE**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.101.131/0001-69, com sede à Rua Jerônimo da Veiga, 45, Andar 14 Jardim Europa, São Paulo – SP, formado pelas empresas, **DTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.385.674/0001-87 e **SK INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ: 02.359.689/0001-70, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato, representado por seu Administrador, **Rodrigo José Moura Ruic**, [REDACTED]

[REDACTED], tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **01/08/2025**, contida no **Processo nº 9900174215/2025**, e com amparo no **art. 57, §1º. II, da Lei nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2023**, firmado em **18/09/2023**, que tem por objeto, a prestação de serviços, relativos, à execução da obra de dragagem por resultado, para ampliação do acesso da infraestrutura aquaviária, para melhoria da circulação hídrica, no acesso ao porto de Niterói e entorno da Ilha da Conceição e adjacências, compreendendo a elaboração dos projetos básico, executivo de dragagem, sinalização e balizamento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900174215/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses** o prazo de vigência contratual **a contar de 30/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

PELA CONTRATADA:

Rodrigo Jose Moura Ruic
Administrador

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO JOSE MOURA RUIC (***.458.268-**)

em 04/08/2025 14:55:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**)

em 04/08/2025 16:11:31 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/13ea6176-1220-4cce-90c7-ca827fa0ae0d>

